



Associação Brasileira
de Ensino de Jornalismo

CNPJ 07.388.256/0001-58

SCLRN 704 - Bl. F. Loja 20.

CEP 70.730-536 - Brasília - DF

www.abejor.org.br

**Eleição da Diretoria da
Associação Brasileira de Ensino de Jornalismo (ABEJ)
Gestão 2026-2028**

REGIMENTO ELEITORAL

Art. 1º - A eleição da diretoria da Associação Brasileira de Ensino de Jornalismo (ABEJ) para o mandato 2026-2028 realizar-se-á no dia 24 de abril de 2026, na Faculdade de Comunicação da Universidade de Brasília, na segunda sessão da assembleia-geral ordinária, que ocorre como uma das atividades do 25º Encontro Nacional de Ensino de Jornalismo, em conformidade com o Estatuto da ABEJ, o Edital de Convocação da Assembleia, a Programação Oficial do Encontro e o presente Regimento.

Parágrafo Único - A posse dos eleitos será realizada na segunda sessão da referida assembleia geral dos sócios da ABEJ, marcada para as 15h45 do dia 24 de abril de 2026.

Art. 2º - A eleição ocorre por meio de chapas, não podendo ser inscritos candidatos avulsos para qualquer um dos cargos;

§ 1º - Será permitida a substituição de candidatos que não tenham sido homologados pela Comissão Eleitoral, até o máximo de dez (10) substituições, considerando-se a totalidade/soma dos cargos da Diretoria Executiva, Diretorias Regionais, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal;

§ 2º - Qualquer associado em dia com as respectivas obrigações estatutárias, o que inclui o pagamento da anuidade do ano da realização da eleição, pode se candidatar, integrando uma das chapas concorrentes;

§ 3º - Para efetivar a inscrição, a chapa deve constar os candidatos a todos os cargos que compõem a diretoria plena da ABEJ, a saber:

Diretoria Executiva

I - Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário(a)-Geral

- IV – Segundo(a) Secretário(a);
- V – Tesoureiro(a);
- VI – Segundo(a) Tesoureiro(a);
- VII – Diretor(a) Científico;
- VIII - Vice-Diretor(a) Científico;
- IX – Diretor(a) Editorial e de Comunicação;
- X - Vice-Diretor(a) Editorial e de Comunicação;
- XI – Diretor(a) de Relações Institucionais;
- XII – Vice-Diretor(a) de Relações Institucionais;

Diretorias Regionais

- XIII - Diretor(a) Regional Norte I
- XIV - Diretor(a) Regional Norte II

- XV - Diretor(a) Regional Nordeste I
- XVI - Diretor(a) Regional Nordeste II

- XVII - Diretor(a) Regional Sudeste I
- XVIII - Diretor(a) Regional Sudeste II
- XIX - Diretor(a) Regional Centro-Oeste I
- XX - Diretor(a) Regional Centro-Oeste II
- XXI - Diretor(a) Regional Sul I
- XXII - Diretor(a) Regional Sul II

Conselho Fiscal: composto por três (03) conselheiros(as).

Art. 3º - O registro das chapas poderá ser feito das oito horas (8h00) do dia 22 de fevereiro de 2026 às vinte e quatro horas (24h00) do dia 22 março de 2024, e deve ser efetivado por meio de ofício dirigido ao presidente da Comissão Eleitoral, assinado pelo candidato a presidente ou por integrante da chapa, enviado por correio eletrônico para Rodolfo Stancki (stancki@gmail.com), com cópia para: Lúcia Helena Mendes Pereira (luciahelena@mail.uft.edu.br) – membro) e Renan Colombo (renan.colombo@pucpr.br) – membro.

§ 1º - Ao ofício devem ser anexadas a composição da chapa e uma carta-programa;

§ 2º - No momento do registro, em que é apresentada toda a documentação exigida no parágrafo anterior, o presidente da comissão eleitoral fornecerá recibo, numerando a chapa conforme a ordem cronológica de inscrição.

§ 3º - Não será considerada registrada a chapa que não atender integralmente aos dispositivos estabelecidos no Estatuto da ABEJ e neste edital.

§ 4º - Nenhum candidato pode participar de mais de uma chapa. Ocorrendo múltipla inscrição, caberá à Comissão Eleitoral exigir definição expressa do candidato, ficando prejudicada a inscrição em qualquer outra chapa.

Art. 4º - Encerrado o prazo de inscrição de chapas, a Comissão Eleitoral tem 48 horas (dois dias) para fazer a análise, verificando o cumprimento de todos

os requisitos estabelecidos neste Regimento, inclusive a obtenção das informações sobre a situação de cada candidato junto à Tesouraria da ABEJ.

§ 1º - Encerrado o período de análise, a Comissão Eleitoral tornará públicas as chapas que atenderam aos requisitos do Estatuto e do Regimento Eleitoral, abrindo prazo de 48 horas (dois dias) para receber eventual pedido de impugnação.

§ 2º - A Comissão Eleitoral terá mais 24 horas (um dia) para analisar os pedidos de impugnação e divulgar o parecer.

§ 3º - As chapas terão, na sequência, 48 horas (dois dias) para apresentar pedido de substituição de candidatos impugnados, até o limite de dez (10) substituições, conforme o estabelecido no § 1º do Art. 2º deste Regimento.

§ 4º - Encerrado o prazo para substituição de candidatos, a Comissão Eleitoral tem 24 horas (um dia) para divulgar parecer sobre homologação dos candidatos-substitutos.

§ 5º - Da homologação dos candidatos-substitutos caberá novo pedido de impugnação ou recurso, que terá de ser apresentado em 24 horas (um dia) contadas do fim do prazo concedido à Comissão Eleitoral para a divulgação do parecer sobre a homologação ou não dos candidatos-substitutos.

§ 6º - Encerrado o prazo para recebimento de pedido de impugnação de candidatos-substitutos, a Comissão Eleitoral terá mais 24 horas (um dia) para divulgar seu parecer sobre esse pedido e para divulgar a homologação final das chapas aptas a concorrer ao pleito.

§ 7º - Da homologação final das chapas caberá recurso à assembleia geral, desde que apresentado antes do início das votações, conforme cronograma estabelecido neste Regimento.

Art. 5º - A diretoria da ABEJ é obrigada a garantir ampla divulgação às eleições, especialmente junto aos associados.

Art. 6º - Cabe à organização local do *25º Encontro Nacional de Ensino de Jornalismo* da ABEJ providenciar a infraestrutura para a instalação, durante a assembleia geral em que ocorrem as eleições, das Mesas Receptora e Apuradora de Votos, ambas compostas pelos integrantes da Comissão Eleitoral.

§ 1º - Caso um membro da Mesa não compareça no dia e hora previstos para a realização das eleições, e/ou sua apuração, o presidente, ou, na falta deste, o membro mais idoso, convocará, dentre os eleitores, um professor de Jornalismo, sócio da ABEJ, em dia com as obrigações estatutárias, para a composição da Mesa.

§ 2º - No momento de realização do pleito, cada chapa poderá apresentar às mesas Receptora e Apuradora de votos a indicação de um (01) fiscal para acompanhar os trabalhos.

Art. 7º - A Mesa Receptora, especialmente o presidente, é responsável por todas as providências necessárias ao bom e pleno funcionamento dos trabalhos.

Art. 8º - A eleição dos membros da Diretoria Executiva, das Diretorias Regionais e dos Conselhos Consultivo e Fiscal será realizada por meio de

coleta de voto secreto dos professores de jornalismo associados em dia com a Tesouraria, podendo a Assembleia aprovar outro método de votação, caso haja inscrição de apenas uma chapa, conforme o previsto no Art. 61 do Estatuto da ABEJ.

§ 1º - Não haverá voto por procuração e o voto em separado só pode ser aceito quando se tratar de associado que ficar em dia com a Tesouraria da ABEJ até o momento do voto, com comprovação perante a Mesa Receptora.

§ 2º - Na sobrecarta do voto em separado, a Mesa Receptora anotará o nome do associado, o número da respectiva matrícula e o motivo da tomada do voto em separado.

§ 3º - O voto tomado em separado será considerado válido ou não pela Mesa Apuradora com a sobrecarta fechada. Se válido, será lançado à urna para juntada às demais cédulas, a fim de se manter o sigilo do voto. Se inválido, será incinerado.

Art. 9º – Terminada a eleição, dentro do prazo estabelecido pelo edital da assembleia geral, será instalada, imediatamente, em sessão pública, a Mesa Apuradora de Votos.

§ 1º - A Mesa Apuradora se encarrega da apuração dos votos, bem como da proclamação do resultado eleitoral apurado, não se computando os votos dados em cédulas que tenham sinais visíveis de rasura, identificação do eleitor ou que não tenham as assinaturas dos mesários.

§ 2º - Apresentando a cédula qualquer rasura ou sinal suscetível de identificar o eleitor, ou tendo este assinalado duas ou mais chapas, o voto será anulado.

§ 3º - Imediatamente depois de finalizada a apuração, será promulgado o resultado, e automaticamente abre o prazo de 12 (doze) horas para a apresentação de impugnação, que, por sua vez, caso houver, deve ser apreciada dentro de 12 (doze) horas pela Comissão Eleitoral.

§ 4º - Do parecer da Comissão eleitoral sobre recurso relativo ao resultado da votação cabe recurso à segunda sessão da assembleia geral, desde que feito antes da leitura da ata da Comissão Eleitoral e, portanto, antes de promulgado o resultado final e de empossada a nova diretoria.

Art. 10 – Ao presidente da Comissão Eleitoral cabe dar posse à diretoria eleita, dentro do ponto de pauta específico da segunda sessão da assembleia geral dos associados da ABEJ, marcada para as 15h45 do dia 24 de abril de 2026, momento em que deverá ler aos associados presentes a ata da Comissão Eleitoral, entregando-a, na presença de todos, ao presidente da assembleia.

§ 1º – Da ata final da Comissão Eleitoral constarão o número de eleitores que compareceram, número total de associados em condições de voto, resultado da votação, nomes dos membros da Comissão e um histórico dos trabalhos eleitorais realizados.

§ 2º - A ata da Comissão Eleitoral deverá ser incorporada e/ou anexada à ata da assembleia geral pelo secretário desta e registrada pela direção da ABEJ no Cartório de Títulos e Documentos em que estejam registrados os demais documentos oficiais e constitutivos da ABEJ.

Art. 11 – As situações não previstas expressamente no Estatuto e neste Regimento serão resolvidas pela Comissão Eleitoral.

Art. 12 – Fica incorporado ao presente Regimento o seguinte Quadro-Resumo do Calendário Eleitoral de 2026 da ABEJ.

CALENDÁRIO ELEITORAL 2024 (QUADRO-RESUMO)

Prazo máximo para divulgação de edital de convocação das eleições assinado pelo presidente da entidade	60 dias antes da eleição: 22/02/2026
Prazo máximo para constituição da Comissão Eleitoral	60 dias antes da eleição: 22/02/2026
Prazo máximo para divulgação do Regimento Eleitoral pela Comissão Eleitoral	60 dias antes da eleição, com abertura imediata de prazo para candidaturas: 22/02/2026
Prazo para inscrição de chapas	Mínimo de 60 dias antes da eleição (junto com publicação do Regimento): 22/02/2026 a 22/03/2026
Prazo para a homologação das chapas pela Comissão Eleitoral	Até 48 horas (dois dias) após o fim do período de inscrições: Até 24/03/2026
Prazo para apresentação de pedido de impugnação ou Recurso da decisão da Comissão Eleitoral sobre a homologação das chapas	Até 48 horas (02 dias) após o fim do prazo para a homologação inicial de chapas: Até 26/03/2026
Prazo para divulgação do parecer da Comissão eleitoral sobre eventual pedido de impugnação ou recurso à homologação de chapas e/ou divulgação final das chapas homologadas	24 horas (um dia) após o fim do prazo para recebimento de pedido de impugnação ou recursos: Até 27/03/2026
Prazo para a chapa providenciar eventual substituição de membro(s) não homologado(s) em decisão final da Comissão Eleitoral	48 horas (dois dias) após prazo máximo para divulgação do parecer sobre recurso ou pedido de impugnação de homologação: Até 28/03/2026
Prazo para a Comissão Eleitoral divulgar parecer sobre substituição de membros de chapas	24 horas (um dia) após fim do prazo para substituição de membros de chapa: Até 29/03/2024
Prazo para pedido de impugnação ou recurso da decisão da Comissão Eleitoral sobre substituição de membros da chapa	24 horas (um dia) após fim do prazo para publicação do parecer da comissão eleitoral sobre eventual impugnação ou recursos relativos à substituição de membros da chapa Até 30/03/2026
Prazo para divulgação de parecer sobre recurso ou impugnação relativo à substituição de membros da chapa e para divulgação da homologação final das chapas pela Comissão Eleitoral	24 horas (um dia) após o fim do prazo para pedido de impugnação ou recurso relativo à substituição de membros da chapa: Até 31/03/2026

Prazo para a diretoria da ABEJ enviar à Comissão Eleitoral a lista final de sócios aptos a votar	24 horas (um dia) antes da eleição: 21/04/2026
Prazo para apresentação de recurso contra a homologação final de chapas pela Comissão Eleitoral	1ª Sessão da assembleia:22/04/2026, antes de iniciado o processo de coleta de votos
Eleição	24/04/2026
Leitura da ata do processo eleitoral, contendo a promulgação do resultado, e posse da nova diretoria	Segunda sessão da assembleia geral: 26/04/2026

Brasília (DF), 20 de fevereiro de 2026.

Rodolfo Stancki
Presidente da Comissão Eleitoral

Lúcia Helena Mendes Pereira
Membro da Comissão Eleitoral

Renan Colombo
Membro da Comissão Eleitoral